

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

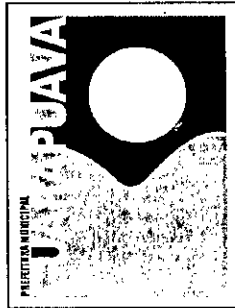
GUARAPUAVA, 04 A 10 DE FEVEREIRO 2002

ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

LEI MUNICIPAL Nº 354/93

ANO VIII

Nº 327



PORTARIA N.º 012/2002

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO - Professor Classe IV, ANACIR ALVES P. VAZ - Técnico em Contabilidade e JOÃO MARIA FERNANDES DOS SANTOS - Oficial Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem uma COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar irregularidades praticadas pelo Servidor MARCOS HUMBERTO DA SILVA.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 04 de fevereiro de 2002.

(a) SÉRGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Rua Simão Camargo Varella de Sá, n.º 3, Bairro Casavel
CEP: 85.040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FEG FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CARGO: MOTORISTA - Edital 11/2001

Contratado	Data Admissão	Salário inicial
Antonio Marcos Moreira	30/07/2001	R\$ 300,00

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FEG FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO: TELEFONISTA - Edital 09/2001

Contratado	Data Admissão	Salário inicial
Andréia de Andrade	30/07/2001	R\$ 280,00

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FEG FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
CARGO: ASSESSOR DE FINANÇAS - Edital 05/2001

Contratado	Data Admissão	Salário inicial
Rogê Carlos Dias Regiani	30/07/2001	R\$ 1.015,31



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Rua Simão Camargo Varella de Sá, n.º 3, Bairro Cascavel
 CEP: 85.040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

CCPI/FEG - COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA FEG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR

EDITAL N.º 012/2002

O Presidente da CCP - Comissão de Concursos Públicos da Fundação Educacional de Guarapuava - FEG, no uso de suas atribuições e autorizado pelo Presidente da FEG, mediante despacho contido na Portaria n.º 010/01 de 17 de Dezembro de 2001, declara abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PROFESSOR AUXILIAR** no Quadro Docente da Fundação Educacional de Guarapuava - FEG, mantenedora da Escola Superior de Ciências Agrárias - ESCA, em Regime C.L.T., de acordo com as seguintes disposições:

1 - DAS VAGAS

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EM	TITULAÇÃO MÍNIMA	C. H.	VAGAS
Bovinocultura de Leite	Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Clinica de Monogástricos e Terapêutica	Medicina Veterinária	Especializando	06	01

Eqüideocultura	Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Genética Animal	Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Ornitopatologia	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Suínocultura	Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Radiologia Veterinária	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Biofísica Veterinária	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Fruticultura	Agronomia	Especializando	06	01

2 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- requerimento dirigido ao Presidente da CCP, com declaração de acatamento das normas do concurso;
- fotocópia da Cédula de Identidade, comprovando nacionalidade brasileira ou que tenha sido naturalizado;
- fotocópia do diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação em Universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC. O candidato cuja formação acadêmica tenha sido realizada no exterior, deverá comprovar ser portador de diploma registrado na forma da Lei, na data da inscrição;
- fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação, em que conste, no seu todo ou parte, a área e/ou matéria objeto do Concurso;
- fotocópia do documento comprobatório de titulação concluída ou em andamento, na área e/ou matéria de conhecimento. Somente serão aceitos certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição;
- fotocópia do comprovante de estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- fotocópia do C.P.F.;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- Curriculum Vitae, constando:

- dados pessoais
- escolarização
- atividades profissionais ligadas ao Ensino Superior
- titulação, acompanhada das fotocópias da documentação pessoal,
- titulação acadêmica, atividades docentes universitárias, trabalhos e publicações na área, bem como

das atividades e méritos profissionais ligadas à formação acadêmica e não incluídas neste Edital

3. DO REGULAMENTO E INSCRIÇÃO

3.1 O Regulamento do presente concurso será publicado no Boletim Oficial do Município, e estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da ESCA - Escola Superior de Ciências Agrárias, por ocasião da inscrição.

3.2 Cada candidato tem direito a uma única inscrição no concurso público.

4. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legal, no período de 04 de fevereiro de 2002 à 15 de fevereiro de 2002, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h 30min às 16h 30min, no Protocolo Geral da ESCA- Escola Superior de Ciências Agrárias, à Rua Simeão Camargo Varela de Sá, n.º 03, Bairro Cascavel, Guarapuava/Paraná, com apresentação da documentação exigida no item 2, deste Edital.

5 TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga no ato da inscrição, no Protocolo Geral da ESCA.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A homologação da inscrição será publicada no Boletim Oficial do Município e será fixada nos murais da ESCA, num prazo máximo de 05 (dias) dias após o término das inscrições.

7 DAS PROVAS

7.1 O concurso constará de:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório;
- b) Prova didática, de caráter eliminatório;
- c) Prova de títulos, de caráter classificatório.

7.2 Data das Provas

As provas serão realizadas nos dias 02 e 03 de março de 2002, sendo:

- a) prova escrita: 02/03/02
- b) prova didática: 03/03/02 (prorrogável)
- c) prova de títulos: 03/03/02 (prorrogável)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de validade deste Concurso Público será de dois anos, prorrogável por igual período a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Guarapuava.

8.2 É vedada a inscrição condicional para posterior anexação de documentos.

8.3 Ao assumir o cargo, será exigida do concursado disponibilidade de horário, compatível com as necessidades do Departamento. Neste aspecto, serão observadas as normas

legais referentes à Acumulação de Cargos e Empregos Públicos.

8.4 A Aprovação no Concurso Público não gera direito à imediata contratação.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CCP/FEG - Comissão de Concursos Públicos da Fundação Educacional de Guarapuava - FEG.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

ROGÊ CARLOS DIAS REGIANI

Presidente da CCP/FEG



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Rua Simeão Camargo Varela de Sá, n.º 3, Bairro Cascavel
CEP: 85.040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

**CCP/FEG - COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA FEG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR**

REGULAMENTO DO EDITAL N.º 012/2002

Tendo em vista o Edital n.º 012/2002 da CCP/FEG - Comissão de Concursos Públicos da Fundação Educacional de Guarapuava - FEG, de abertura do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de **PROFESSOR AUXILIAR**, o Presidente da CCP/FEG, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte Regulamento:

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão efetuadas pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no período de 04 de fevereiro de 2002 a 15 de fevereiro de 2002, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h às 11h e das 13h 30min às 16h 30min, no Protocolo Geral da ESCA - Escola Superior de Ciências Agrárias, à Rua Simeão Camargo Varela de Sá, n.º 3, Bairro Cascavel, Guarapuava/Paraná.

1.2 São permitidas inscrições por procuração (por instrumento público ou particular), mediante a entrega do respectivo instrumento. Quando particular, deverá vir acompanhado das cópias dos documentos de identidade do outorgante e do procurador.

1.3 Cada candidato tem direito a uma única inscrição no concurso público.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deve:

a) preencher requerimento dirigido ao Presidente da CCP, com declaração de acatamento das normas do concurso;

b) apresentar Curriculum Vitae, anexando os seguintes documentos:

- fotocópia da Cédula de Identidade, que comprove nacionalidade brasileira ou que tenha sido naturalizado;

- fotocópia do C.P.F.;

- fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição;

- fotocópia do comprovante de estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

- fotocópia do diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação em Universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC. O candidato cuja formação acadêmica tenha sido realizada no exterior, deverá comprovar ser portador de diploma registrado na forma da Lei, na data da inscrição;

- fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação, em que conste, no seu todo ou parte, a área e/ou matéria objeto do Concurso;

- fotocópia do documento comprobatório de curso de pós-graduação concluído ou em andamento. Somente será aceita documentação comprobatória de curso de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

d) o Curriculum Vitae deve ser estruturado e apresentado na seguinte seqüência:

- dados pessoais

- escolarização

- atividades profissionais ligadas ao Ensino Superior

- titulação

1.5 A documentação acima relacionada deve ser apresentada em fotocópias, observada a ordem contida na alínea "b" do item 1.4 deste Regulamento, acompanhada dos respectivos originais, para conferência.

1.6 No ato da inscrição, cada candidato recebe uma cópia do presente Regulamento e uma cópia da lista dos temas para as provas escrita e didática.

1.7 O Programa exigido no concurso público restringe-se à área ou sub-área, sendo propostos 08 (oito) temas, de similar profundidade de conhecimento, conforme anexo III deste Regulamento.

2 DAS PROVAS

2.1 O concurso público consta de:

a) prova escrita, com leitura pública, de caráter eliminatório;

b) prova didática, de caráter eliminatório;

c) prova de títulos, com análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório.

2.2 As provas do concurso serão realizadas nos dias 02 e 03 de março de 2002, na ESCA - Escola Superior de Ciências Agrárias, no CEDETEG, à Rua Simeão Camargo Varella de Sá, n.º 03, Bairro Cascavel, Guarapuava / Paraná.

2.3 A prova escrita será realizada no dia 02/03/02, com início às 8 horas e deve versar formalmente e de modo dissertativo sobre conhecimentos teóricos, visando avaliar a capacidade de sistematização e domínio do assunto relativo ao tema sorteado, conforme ANEXO III - TÓPICOS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA, deste Regulamento.

2.4 O tema da prova escrita é idêntico para todos os candidatos da mesma disciplina, e escolhido por sorteio dentre os temas do programa, na presença dos inscritos, minutos antes do início da prova.

2.5 Os candidatos deverão comparecer para a prova escrita, no horário determinado, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

2.6 Sorteado o tema da prova escrita, será concedido aos candidatos um tempo máximo de 30 (trinta) minutos, para consulta livre.

2.7 As eventuais anotações da consulta livre não podem ser utilizadas durante a prova escrita.

2.8 A prova escrita terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para a consulta livre.

2.9 A prova escrita é eliminatória, desclassificando do concurso o candidato que não alcançar nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

2.10 A leitura pública da prova escrita, obrigatória para o candidato, será realizada perante a Banca Examinadora, no dia 02/03/02, com início às 14 horas.

2.11 Cada membro da Banca Examinadora expressa sua avaliação, atribuindo nota na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas.

2.12 A prova escrita será avaliada de acordo com os critérios abaixo, sendo que a valoração a ser atribuída a cada um destes, fica a cargo da Banca Examinadora:

a) apresentação

(introdução - desenvolvimento - conclusão);

b) conteúdo

(mínimo - organização - clareza de idéias);

c) linguagem (clareza - propriedade - correção).

2.13 O resultado da prova escrita e a convocação para a prova didática serão afixados em Edital, no local do Concurso, após o término da leitura pública da prova escrita.

2.14 O candidato que não alcançar, na prova escrita, nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero), não será convocado para a prova didática.

2.15 A prova didática, em que o candidato profere aula pública, será realizada no dia 03/03/02, com início às 8 horas, visando apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como o seu

conhecimento da matéria e domínio dos processos e técnicas de ensino.

2.16 A prova didática poderá ser prorrogada até o dia 04/03/02, caso o tempo determinado no Edital não seja suficiente para atender, no dia 03/03/02, todos os candidatos convocados.

2.17 A prova didática versa sobre os mesmos temas propostos para a prova escrita, excluído o tema sorteado na prova anterior. O sorteio ocorrerá após o término da prova escrita.

2.18 Ao iniciar a prova didática, o candidato fornece a cada um dos três membros da Banca Examinadora, o respectivo Plano de Aula.

2.19 Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, desobrigada a Instituição de fornecê-los.

2.20 A preleção do candidato tem duração de 40 (quarenta) minutos e não pode ser interrompida, nem ser objeto de questionamento antes de o candidato tê-la concluído.

2.21 Na prova didática é vedada a presença de candidato concorrente.

2.22 Cada membro da Banca Examinadora expressa sua avaliação, atribuindo nota na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas.

2.23 A prova didática é eliminatória, desclassificando do concurso o candidato que não alcançar nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

2.24 O Edital com o resultado da prova didática será afixado, no local do concurso, no máximo 24 horas após o término da prova.

2.25 A prova de títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do Curriculum Vitae dos candidatos aprovados na prova didática, pela Banca Examinadora, e será realizada no dia 03/03/02, em sessão reservada, podendo ser prorrogada, observados os itens:

- a) titulação acadêmica;
- b) atividades docentes universitárias;
- c) trabalhos e publicações na área;
- d) atividades e méritos profissionais não incluídos na alínea "b" do item 1.4 deste Regulamento;
- e) outros títulos e atividades.

2.26 A nota final da prova de títulos, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), será calculada tomando-se por base a pontuação obtida no gabarito do **ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS** e remetida à Comissão do Concurso.

2.27 Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na atribuição de nota igual a 0,0 (zero vírgula zero) e na sua conseqüente eliminação do concurso.

2.28 Não haverá, igualmente, a realização de provas fora do horário e do local previstos.

2.29 O Edital com o resultado da prova de títulos, a classificação dos candidatos e convocação para exames médicos pré-admissionais, será afixado no local do concurso, após o cálculo da Média Final.

3 DOS RESULTADOS FINAIS

3.1 O cálculo da Nota de Aprovação (NA) será aplicado somente aos candidatos aprovados na prova didática, obedecendo a média aritmética entre a prova escrita (PE) e a prova didática (PD).

$$NA = \frac{PE + PD}{2}$$

3.2 A Média Final (MF) é calculada obedecendo à seguinte ponderação de notas: Nota de Aprovação (NA) X 3 mais Nota dos Títulos (NT) X 2 e o somatório dos resultados é dividido por 5 (cinco), com 01 (uma) casa decimal, e o devido arredondamento na segunda casa, se for o caso, utilizando a regra universal de aproximação de casas.

$$MF = \frac{(NA \times 3) + (NT \times 2)}{5}$$

3.3 A prova de títulos será considerada apenas para fins de classificação.

3.4 O Edital convocando os classificados para perícia médica, para preenchimento de vagas, será afixado no local do concurso, até cinco dias após o resultado final.

3.5 A contratação dos habilitados no concurso público é processada observando-se a ordem de classificação.

3.6 No caso de empate é dada preferência, para fins de contratação, ao candidato que:

- a) obtiver melhor nota, pela ordem: na prova didática, na prova de títulos e na prova escrita;
- b) tiver maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior.

3.7 A aprovação no Concurso Público não gera direito à imediata contratação.

3.8 Para efeito de admissão, o candidato aprovado e convocado ficará sujeito à aprovação em Perícia Médica, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 O candidato que não for considerado apto no exame de saúde, será eliminado do concurso. O laudo médico poderá ser instruído facultativamente com outros exames complementares a critério do perito examinador e sob as expensas do candidato.

3.10 O candidato aprovado e convocado terá 10 (dez) dias para assumir suas atividades.

3.11 O candidato que convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício de sua função, no prazo estabelecido, perderá sua vaga, bem como todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, não cabendo posterior recurso.

3.12 A admissão far-se-á no nível inicial da tabela

salarial da FEG - Fundação Educacional de Guarapuava, conforme segue:

- a) Professor Auxiliar, nível superior, com Especialização: R\$ 10,00 (dez reais) a h/a;
- b) Professor Auxiliar, nível superior, com Mestrado: R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) a h/a;
- c) Professor Auxiliar, nível superior, com Doutorado: R\$ 15,00 (quinze reais) a h/a.

3.13 É facultado ao candidato solicitar o seu deslocamento para o final da ordem de classificação, no momento da convocação para o preenchimento do cargo.

4 - DAS VAGAS

Os candidatos deverão observar os critérios estabelecidos no ANEXO I - DISCIPLINA, HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA E VAGAS deste Regulamento, quanto à habilitação de nível superior e a titulação mínima exigida, para as áreas ou disciplinas dos cursos de Agronomia e Medicina Veterinária.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e do Regulamento do Concurso Público.

5.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A homologação das inscrições e a convocação dos candidatos para a prova escrita e sorteio dos temas serão publicadas no Boletim Oficial do Município e serão afixados em Edital, na ESCA - Escola Superior de Ciências Agrárias, no máximo 05 (cinco) dias antes do início do Concurso.

5.4 Fica ressalvado o direito de recurso, por via administrativa, ao candidato que tiver seu requerimento de inscrição indeferido.

5.5 O recurso referido no item anterior deverá ser interposto no Protocolo Geral da ESCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital, de que trata o item 5.3 e deverá ser dirigido à Comissão de Concursos Públicos, que emitirá decisão em igual prazo.

5.6 O concurso será prestado perante uma Banca Examinadora constituída de 3 (três) professores com titulação igual ou superior à do candidato.

5.7 Serão publicados no Boletim Oficial do Município, bem como afixado nas dependências da ESCA, o Edital contendo o resultado do concurso e a relação dos candidatos aprovados.

5.8 O candidato que discordar do resultado, poderá em 10 (dez) dias ingressar com recurso, junto à Comissão de Concursos Públicos da FEG.

5.9 Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão, o candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa, inexata ou diferente do exigido neste

Regulamento, ainda que verificada posteriormente.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI
Presidente da CCP/FEG



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Rua Símeão Camargo Varela de Sá, n.º 3, Bairro Casavel
CEP: 85.040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

CCP/FEG - COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA FEG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR

ANEXO I - DO REGULAMENTO DO
EDITAL N.º 012/2002 - CCP/FEG

DISCIPLINAS, HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO MÍNIMA,
CARGA HORÁRIA E VAGAS

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EM	TITULAÇÃO MÍNIMA	C. H.	VAGAS
Bovinoicultura de Leite	Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Clinica de Monogástricos e Terapêutica	Medicina Veterinária	Especializando	06	01
Equideocultura	Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Genética Animal	Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Omiopatia	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Suinocultura	Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia	Especializando	04	01
Radiologia Veterinária	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Biofísica Veterinária	Medicina Veterinária	Especializando	04	01
Fruticultura	Agronomia	Especializando	06	01

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI
Presidente da CCP/FEG



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Rua Simeão Camargo Varella de Sá, n.º 3, Bairro Cascavel
CEP: 85 040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

**CCP/FEG - COMISSÃO DE CONCURSOS
PÚBLICOS DA FEG**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR

**ANEXO II - DO REGULAMENTO DO EDITAL
N.º 012/2002 - CCP/FEG**

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1 - TITULAÇÃO ACADÊMICA (Limite: 3,0 pontos)

1.1 Curso de Doutorado

- a) concluído3,0 pontos
b) com créditos concluídos, mais qualificação2,5 pontos

1.2 Curso de Mestrado

- a) concluído2,5 pontos
b) com créditos concluídos, mais qualificação2,0 pontos

1.3 Curso de Especialização (com carga horária de 360 horas ou mais)

- a) concluído (1,0 ponto por curso, máximo de 2 cursos)2,0 pontos
b) em andamento(0,5 ponto por curso, máximo de 2 cursos).....1,0 pontos

1.4 Na avaliação da Titulação Acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

2. FORMAÇÃO CORRELATA (Limite: 2,0 pontos)

2.1 Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária de 120 a 359 horas)(0,5 ponto por curso, máximo de 2 cursos).....1,0 ponto

2.2 Curso de Graduação (exceto aquele indispensável para o concurso)

- a) licenciatura plena/bacharelado (0,5 ponto por curso, até 2 cursos concluídos)1,0 ponto

- b) licenciatura curta (0,25 ponto por curso, até 2 cursos concluídos)0,5 ponto

3 CURSOS NA ESPECIALIDADE (Limite: 1,5 pontos)

3.1 Curso com frequência e aproveitamento, com carga horária de 16 a 119h(0,5 ponto por curso, até 3 cursos)1,5 pontos

3.2 Curso com frequência, com carga horária de 16 a 119 horas (0,25 ponto por curso, até 04 cursos).....1,0 ponto

3.3 Participação em Seminário, Congresso e Palestra, com duração mínima de 02 dias (0,25 por evento, até 2 eventos).....0,5 pontos

4. ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS (Limite: 1,5 pontos)

4.1 Tempo de Magistério Superior

- a) na Graduação (0,25 ponto por semestre, até 6 semestres).....1,5 pontos
b) na Pós-Graduação (0,25 ponto por curso, até 6 cursos)1,5 pontos

4.2 Atividades de Pesquisa / Extensão

- a) execução (0,5 pontos por atividade concluída, até 2 atividades)1,0 ponto
b) orientação (0,25 por atividade concluída, até 4 atividades)1,0 ponto

5: TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA (Limite: 1,0 ponto)

5.1 Autoria ou co-autoria de livro(s) (0,5 ponto por livro, até 2 livros)1,0 ponto

5.2 Colaboração/Organização de livro(s): (0,25 ponto por livro, até 02 participações)0,5 ponto

5.3 Artigos publicados na área (0,25 pontos por artigo publicado, até 4 artigos)1,0 ponto

5.4 Apresentação de trabalhos na área, em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras (0,25 por apresentação, até 4 eventos).....1,0 ponto

6 OUTRAS ATIVIDADES E TÍTULOS (Limite: 1,0 ponto)

6.1 Exercício profissional dentro da especialidade (0,25 ponto por ano, até 4 anos de trabalho).....1,0 ponto

6.2 Aprovação em Concurso(s) Público(s) (0,25 ponto por concurso, até 2 concursos).....0,5 ponto

6.3 Organização/Coordenação de Congressos, Simpósios, Seminários, Cursos, Palestras (0,25 por evento, até 2 eventos).....0,5 ponto

6.4 Participação em atividades administrativas ou pedagógicas (exceto docência), em instituições públicas ou privadas, na especialidade (0,25 ponto por participação, até 2 participações).....0,5 ponto

6.5 Cargo de Direção/Chefia (0,5 por mandato concluído, até 2 mandatos).....1,0 ponto

TOTAL DE CRÉDITOS DA PROVA DE TÍTULOS10,0 pontos

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI
Presidente da CCP/FEG



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Rua Simeão Camargo Varella de Sá, n.º 3, Bairro Cascavel
CEP: 85.040-080 Guarapuava / Paraná Fone/Fax: (0xx42) 624-3912

**CCPI/FEG - COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA FEG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR**

**ANEXO III - DO REGULAMENTO DO
EDITAL N.º 012/2002 - CCPI/FEG**

TÓPICOS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1 DISCIPLINA: Fruticultura

1.1 Tópicos

- a) Os fatores climáticos e a fruticultura
- b) Controle fitossanitário
- c) Colheita, comercialização e industrialização de frutas
- d) Nutrição mineral
- e) Métodos de propagação / principais tipos de podas
- f) Planejamento, formação e manutenção de pomares
- g) Principais tipos de solos, manejo e correções
- h) Relação de frutíferas mais comuns, classificação botânica e principais características

1.2 Bibliografia Recomendada

- a) ANDERSEN, O.; ANDERSEN, V. U. **As frutas silvestres brasileiras**. Rio de Janeiro: Globo, 1988.
- b) DONADIO, L. C. **Fruticultura tropical**. FUNEP, 1992.
- c) EMBRAPA, . **Frutas nativas dos cerrados**. Brasília, 1994.
- d) FALCÃO, M. A. **Aspectos fenológicos e de produtividade de algumas fruteiras cultivadas na Amazônia**. FUA/CNPq/INPA. Manaus, 1979.
- e) GOMES, P. **Fruticultura brasileira**. Nobel, 1972.
- f) GOSSELIN, H. **ABC da fruticultura**. Coleção Habitat. Presença, 1996.
- g) MANICA, I. **O pomar doméstico**. Globo, 1987.
- h) _____. **Fruticultura em pomar doméstico: planejamento, formação e cuidados**. Ceres, 1993.
- i) _____. **Fruticultura em áreas urbanas: arborização com plantas frutíferas**. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1997.
- j) MARANCA, G. **Fruticultura comercial: mamão, goiaba e abacaxi**. São Paulo: Nobel, 1985.
- k) _____. **Fruticultura comercial: manga e abacate**. São Paulo: Nobel, 1976
- l) MURAYAMA, S. **Fruticultura**. Campinas: Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1973.
- m) SILVA, S. **Frutas no Brasil**. São Paulo: Empresa das Artes, 1996.

2. DISCIPLINA: Ornitopatologia

2.1 Tópicos

- a) Doenças respiratórias causadas por bactérias
- b) Doenças respiratórias causadas por vírus
- c) Diarréias bacterianas
- d) Bacterioses e viroses do aparelho reprodutor
- e) Encefalites virais e bacteriana
- f) Doenças causadas por fungos: micotoxinas
- g) Distúrbios da nutrição
- h) Coccidiose

2.2 Bibliografia Recomendada

- a) BEER, J. **Enfermidades infecciosas em animais domésticos**. São Paulo: Roca, 1988.
- B) BERCHIAERI JR, A; MACARI, M. **Doenças das aves**. Campinas: Facta, 2000.
- c) CALMEK, B. W. et al. **Disease of poultry**. 3. ed. Iowa: State University Press, 1997.
- d) PARANÁ. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. **Manual de colheita e remessa de amostras para exame laboratorial: guia de necrópsia de aves e guia de necrópsia de peixes**. Curitiba, 1996.
- e) RUPLEY, A. E. **Manual de clínica aviária**. São Paulo: Roca, 1999.

3. DISCIPLINA: Bovinocultura de Leite

3.1 Tópicos

- a) Exteriores dos bovinos leiteiros e principais características das raças leiteiras no Brasil
- b) Manejo reprodutivo de bovinos fêmeas e machos
- c) Instalações em bovinocultura de leite
- d) Sanidade animal em bovinos de leite
- e) Manejo de bezerras e novilhas
- f) Manejo de vacas em lactação
- g) Alimentos e alimentação de bovinos leiteiros
- h) Qualidade do leite: situação atual e necessidade

3.2 Bibliografia Recomendada

- a) CAMPOS, O. **Gado leiteiro: 500 perguntas e respostas**. Brasília: EMBRAPA, 1993.
- b) DEGASPERI, S. **Bovinocultura leiteira**. Curitiba: Chaim, 1988. 29 p.
- c) MANUAL técnico de pecuária de leite. 2. ed. Brasília: Emater, 1986.
- d) QUALIDADE do leite. EMBRAPA. 1998.
- e) SISTEMA de produção para a bovinocultura de leite. Recife: Emater, 1985.

4 DISCIPLINA: Clínica de Monogástricos e Terapêutica

4.1 Tópicos

- a) Cólica eqüina
- b) Neonatologia eqüina (vida intra e extra-uterina, colostro e septicemia)
- c) Problemas ósseos - articulares em eqüinos
- d) Insuficiência renal em pequenos animais

- e) Síndrome urológica felina (SUF)
- f) Principais dermatopatias em pequenos animais
- g) Diabete mellitus em pequenos animais
- h) Principais neuropatias em pequenos animais

4.2 Bibliografia Recomendada

- a) CRISHNAM. **Neurologia de pequenos animais.**
- b) ETTINGER. **Tratado de medicina interna de pequenos animais.**
- c) HOWARD, J. L. **Current veterinary therapy: food animal practice 2.** Philadelphia: W. B. Saunders Company, 1986.
- d) KIRK. **Dermatologia.**
- e) ROBINSON, N. E. **Current Therapy in equine medicine 2.** Philadelphia: W. B. Saunders Company, 1987.
- f) SMITH. **Clínica médica de grandes animais.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- g) SAVAGE, C. J. **Segredos em medicina de eqüinos.** S. Paulo: Artes Médicas Sul, 2001.
- h) STASHAK. **Claudicação em eqüinos segundo Adams.** São Paulo: Roca.

5 DISCIPLINA: Eqüideocultura

5.1 Tópicos

- a) Caracteres zoológicos, origens e domesticação
- b) Estudo das raças eqüinas no Brasil e no mundo
- c) Planejamento e manejo da criação eqüina
- d) Cuidados e manejo com a água prenhe e do recém-nascido
- e) Criação de potros
- f) Nutrição e manejo nutricional eqüino
- g) Infraestrutura específica e opcional para o manejo de criação
- h) Higiene e manutenção do haras

5.2 Bibliografia Recomendada

- a) BUIDE, R. **Manejo de haras.** 1977
- b) EVANS, J. W. et al. **The horse.** 1997.
- c) FRAPE, D. **Equine nutrition & feeding,** 1986.
- d) JONES, W. E. **Genética e criação de cavalos.** 1987.

6 DISCIPLINA: Suinocultura

6.1 Tópicos

- a) Principais raças e aptidões
- b) Sistema de criação da suinocultura industrial
- c) Cruzamento industrial e melhoramento genético
- d) Aspectos gerais sobre o gerenciamento de uma granja suína
- e) Aspectos gerais sobre reprodução de suínos
- f) Nutrição e manejo de reprodutores
- g) Tipos e manejo sanitário das instalações
- h) Nutrição e manejo de leitões

6.2 Bibliografia Recomendada

- a) EMATER. **Sistemas de produção para suínos.** Vitória.
- b) EMBRAPA. **Curso de nutrição de suínos e aves.** 1996.
- c) _____. Ministério da Agricultura e Abastecimento. **Suinocultura intensiva: produção, manejo e saúde do rebanho.** 1998.

- d) GODINHO, J. F. **Tecnologia moderada, formação e manejo de pastagens.** São Paulo: Nobel, 1995.

- e) TORRS, A. D. I. **Criação prática de suínos.** São Paulo: Melhoramentos.

7 DISCIPLINA: Genética Animal

7.1 Tópicos

- a) Genética molecular: natureza química e estruturas
- b) Mendelismo: Lei da segregação e Lei da distribuição independente
- c) Interações alélicas e não-alélicas
- d) Biometria: leis da distribuição de probabilidades
- e) Alelismo múltiplo de animais
- f) Ligação, permuta, mapas genéticos e pleiotropia
- g) Efeitos do ambiente na expressão gênica
- h) Hereditariedade em relação ao sexo

7.2 Bibliografia Recomendada

- a) BRIQUET JR., P. **Melhoramento genético animal.**
- b) IANNONI, A. **Genética e melhoramento de rebanhos nos trópicos.**
- c) HAMMOND, J. **Genética animal aplicada.**
- d) RAMALHO, M.; SANTOS, J. B.; PINTO, C. B. **Genética na agropecuária.** 7. ed. São Paulo: Globo, 2000.

8 DISCIPLINA: Biofísica Veterinária

8.1 Tópicos

- a) pH e sistemas tampões
- b) Equilíbrio ácido básico
- c) Membranas biológicas, biopotenciais e bioeletrogênese
- d) Impulso nervoso
- e) Termodinâmica aplicada aos sistemas vivos
- f) Sangue (dinâmica da circulação, alterações na pressão osmótica e pressão arterial)
- g) Respiração externa (estrutura e função; ciclos e capacidade pulmonar)
- h) Contração muscular (fisiologia e bioenergética).

8.2 Bibliografia Recomendada

- a) HENEINE, J.F. **Biofísica básica.** 1999.
- b) BERNE & LEVY, M.N. **Fisiologia.** 1990.
- e) GUYTON, A.C. **Tratado de fisiologia médica.** 4ª ed., G. Koogan, 1973.
- d) SWENSON, M.J. **DUKES: fisiologia dos animais domésticos.** 10ª ed., G. Koogan, 1984.

9 DISCIPLINA: Radiologia Veterinária

9.1 Tópicos

- a) Raio X: histórico, propriedades e formação da imagem
- b) Afecções ósseas de desenvolvimento diagnosticadas radiograficamente
- c) Radiologia de fraturas
- d) Radiologia de cavidade abdominal
- e) Radiologia de cavidade torácica

- f) Radiologia do sistema locomotor de grandes animais
- g) Técnicas radiográficas contrastadas
- h) Radiologia da coluna de pequenos animais

9.2 Bibliografia Recomendada

- a) BURK, R.L.; ACKERMAN, N. **Small animal radiology and ultrasonography.**
- c) LAPEIRE, C. **Semiologia radiológica dos pequenos animais.**
- d) SCHEBITZ, H., WILKNES, H. **Atlas de anatomia radiográfica do cão e do gato.**
- e) THARALL, D.E. **Textbook of veterinary diagnostic radiology.**

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI
Presidente da CCP/FEG



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 01/2002

SÚMULA: Modifica artigos, parágrafos e itens da Lei Orgânica do Município de Guarapuava.

A Mesa da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O inciso III do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

III fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação federal;

Art. 2º - O art. 14 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito,

dos Secretários e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observando o disposto no artigo 29-V da Constituição Federal, Emendas Constitucionais e legislação federal complementar.

Art. 3º - O art 15 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passa a ter a seguinte redação.

Art. 15 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores será fixado em parcela única determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O subsídio de que trata o presente artigo, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data do funcionalismo público e alterações dos subsídios dos Deputados Estaduais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Redação original.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica vedado o pagamento de verba de representação ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder a metade do que for fixado para o Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - O subsídio dos Vereadores será fixado em parcela única.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedado o pagamento de verba de representação, em qualquer hipótese, ao Presidente da Câmara.

Art. 4º . O Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 No caso de não fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 5º - Os § 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passam ter a seguinte redação:

Art. 21 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador escolhido na forma do artigo 8º e parágrafos e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos para o biênio imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Mesa da Câmara Municipal será constituída por: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

PARÁGRAFO QUARTO - A eleição da Mesa da Câmara Municipal será obrigatoriamente por escrutínio secreto, podendo qualquer vereador candidatar-se ao cargo de Presidente,

cuja eleição será em voto separado ao dados as chapas, e os demais cargos serão preenchidos pela representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na eleição para presidente, no caso de nenhum candidato obter maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente o novo escrutínio, no qual considerará-se eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso, da mesma forma para os demais, considerando eleita no caso de empate a chapa que tiver o 1º Vice-Presidente mais idoso.

PARÁGRAFO SEXTO - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á na última sessão legislativa ordinária anual, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

PARÁGRAFO SETIMO - Caberá ao regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre as normas para eleição da mesa diretora, obedecendo sempre o princípio da proporcionalidade dos partidos ou dos blocos Parlamentares com representação na Câmara, na composição dos cargos da mesa.

Art. 6º - O § 1º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 46 A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral ou Cédula de Identidade.

Art. 7º - Acrescenta o inciso XXVII ao Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, com a seguinte redação:

Art. 63 Compete privativamente ao Prefeito:

XXVII demais atribuições previstas em legislação superior;

Art. 8º - O § 1º, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 72 - A votação será organizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterão as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente aprovação ou rejeição da proposição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposição será aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 9º - O Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 75 O Prefeito Municipal ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança deverá fazer, que no mínimo 15% (quinze por cento) desses cargos, sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Art. 10 - Acrescenta o inciso IV ao § 1º ; inciso V ao § 2º e inciso V ao § 3º do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, com a seguinte redação:

Art. 100 As leis de iniciativas do Poder Executivo estabelecerão:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

IV os determinados na Lei Federal 101/2000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

V as constantes da Lei Federal 101/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO

V as exigências contidas na lei Federal 101/2000.

Art. 11 - O Art. 192 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, passa a ter a seguinte redação:

Art. 192 - Fica garantida remuneração mínima aos professores municipais, o estabelecido no Estatuto Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 12 - O Art. 200 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 200 É facultada a iniciativa privada, pessoa física ou jurídica o desconto de até 10% (dez por cento) do total a ser pago como imposto sobre serviço de qualquer natureza, ou qualquer outro imposto que venha a substituir o ISSQN, como forma de incentivo a prática de esporte e o desenvolvimento da cultura.

Art. 13 - O Art. 261 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 261 Fica instituída eleição direta para Diretores das escolas municipais, conforme o regulamento a ser especificado em lei ordinária.

Art. 14 - O Art. 263 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 263 O Município deverá instalar nas sedes distritais mini-parques rodoviários com os critérios e condições fixadas em lei de iniciativa privativa do executivo municipal.

Art. 15 - O Art. 264 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa ter a seguinte redação:

Art. 264 Fica criada a multa municipal de trânsito que será aplicada nos termos do Código de Trânsito Brasileiro vigente

Art. 16 - O Art. 266 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa a ter a seguinte redação:

Art. 266 O Executivo Municipal através de lei deverá instituir o Conselho de Desenvolvimento Rural do município de Guarapuava.

Art. 17 - O Art. 267 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa a ter a seguinte redação:

Art. 267 No primeiro ano de cada legislatura, o Presidente da Câmara Municipal, nomeará uma Comissão, para que esta revise e atualize a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 18 - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, 01 de fevereiro de 2002.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA.

(a) Dorival Angeluci	(a) Severino Genuíno Dourado	(a) Admir Strecher
Presidente	1º-Vice-Presidente	2º-Vice-Presidente

(a) Arildo Ferrelra	(a) João Alberto Farah	(a) Renildes de Jesus dos Santos
1º-Secretario	2º-Secretario	3º-Secretario

Pague seus impostos em dia!

IMPOSTOS

LIGADA EM VOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

2002